

EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019-CPL/SEMAD/PMFG

Regido pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 04/02/2019

Horário: 09h30 (Horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá pelo site www.licitacoes-e.com.br, conforme data acima mencionada e poderá ser feito por solicitação eletrônica, através do e-mail: cpl.fgomes@gmail.com e por meio do site: www.ferreiragomes.ap.gov.br.

Endereço Eletrônico

www.ferreiragomes.ap.gov.br.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prédio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000.

E-mail: cpl.fgomes@gmail.com



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – CPL/SEMAD/PMFG

PROCESSO Nº 1616/2018 – SEMAG/PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes – PMFG/AP, por intermédio desta Pregoeira subscrita, designado pela Portaria nº 032/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, por item, sob o regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, para aquisição do objeto descrito abaixo, regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/02/2018 HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: a partir de 18/01/2019 às 17h45min, até as 09h00min do dia 04/02/2018.

Abertura das propostas: às 09h30min do dia 04/02/2019.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Nº licitação: 751734

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA**, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital.

2.1. Os itens desta licitação estão acima de 80.000,00 (oitenta mil), por tanto, não serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, para tanto de ampla concorrência.

2.2. Quantidade / Especificações do Objeto, conforme anexo I – Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas nas Licitações e do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, às interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

- a)** empresária suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e)** empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- h)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i)** empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- j)** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- k)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- m)** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014 e o Decreto Lei n. 8.538/2015, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/06;

Em observância ao art. 14, Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e o teor do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Decreto Lei n. 8538/2015.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e;
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada;
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Ferreira Gomes ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 4.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "Acesso identificado".

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo-I deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.2. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3. Preços unitários, quantidade e preço total, expressos em reais, incluindo todos os tributos e demais encargos, compondo Planilha de Formação de Preços que deverá conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital;
- 5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;
- 5.5. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

5.6. MARCA, MODELO, PERÍODO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ofertados (no campo “condições do proponente”), sendo que o período mínimo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir no uso dos mesmos;

5.7. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, fretes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação;

5.8. Além da entrega no local designado pela PMFG, conforme Termo de Referência, deverá a (s) licitante (s) vencedora (s) também descarregar e conduzir os equipamentos até o local indicado por servidor do Município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos;

5.9. A garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela (s) licitante (s) deverá (ão) ser prestada, obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, com sede no Estado do Amapá;

5.10. A garantia com assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos durante o período da garantia;

5.11. Durante o período de garantia com assistência técnica, a PMFG não efetuará nenhum tipo de pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, filtros, óleos, lubrificantes hidráulicos, mão-de-obra e outros;

5.12. A proposta de preços deverá conter o memorial descritivo dos equipamentos ofertados, fornecido pelo fabricante dos mesmos;

5.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93;

5.14. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.15. Será desclassificada o licitante que por ventura venha a identificar-se por meio do cadastro de sua proposta.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na Internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o Pregão Eletrônico.

6.1 - O sistema disponibilizará em campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.2- A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, no sistema eletrônico, sendo vedada a identificação das licitantes até o final da etapa de formulação de lances.

6.3 - A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.4- Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico relativas à sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor;

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.8. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 3 (três) dias úteis;

7.8.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão;

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de engenheiro ou profissional contratado, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando-os, para consulta do Pregoeiro, por meio eletrônico, para cpl.fgomes@gmail.com no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura de Ferreira Gomes, Rua Duque de Caxias, s/n, centro, Ferreira Gomes-AP, CEP nº 68.915-000, At. **Pregão-Eletrônico nº 001/2019-PMFG** (Comissão Permanente de Licitação/PMFG), a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- 10.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
10.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas demais alterações ou de sua consolidação, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.1.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 82, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC.

10.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.2.1.- Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos semelhantes em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93.

10.1.3 — Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

10.1.3.3. Serão considerados aceitos como forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicado em Diário Oficial ou;
- publicado em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 62 da IN nº 65/97 do Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC, acompanhada, obrigatoriamente, dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão na documentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro em questão;

10.1.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar o Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

10.1.3.5. O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo proprietário da empresa licitantes;

10.1.3.6. A boa situação financeira da empresa será comprovada pelos seguintes índices contábeis:

10.1.3.6.1 — Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.1.3.6.2 — Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.1.3.6.3 — Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1, \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.6.4 — Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamento} = \leq 1,0 \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.1.3.7. As empresas que apresentarem índices diferentes dos exigidos nos subitens anteriores, deverão comprovar, considerando os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta através de índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

10.1.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.5. Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **anexo II**;

b) Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **anexo III**;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - **anexo IV**;

d) Modelo de elaboração de proposta, **anexo V**;

10.2. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante;

10.4. Também será inabilitado o licitante:

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação;

10.5. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Ferreira Gomes para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme edital;

10.5.1. a não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura de Ferreira Gomes/Secretaria Municipal de Agricultura, convocar os licitantes remanescentes;

10.6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, pelo Pregoeiro, equipe de apoio do pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.7. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão autenticar os documentos exigidos neste Edital a partir do original;

10.8. No caso de documento obtido pela internet, o Pregoeiro poderá confirmar sua veracidade através de consulta via internet;

10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.10. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Capítulo.

10.11. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.11.1. SICAF;

10.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.11.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br>;

10.11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; 10.11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por email cpl.fgomes@gmail.com;

11.1.1. Recebida a impugnação, O Pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas;

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de **20 (vinte) minutos**, através de campo próprio no Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor;

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro;

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo este encaminhado para o e-mail cpl.fgomes@gmail.com, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, **anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

15 - PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais e equipamentos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato do contrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

16 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

§ 3º - A critério da PMFG, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

17 - PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da total mercadoria, conferência e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bem.

17.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar solicitar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, centro Ferreira Gomes, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Ferreira Gomes e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019, número do contrato, empenho e número do convênio/contrato de repasse;

17.3. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, preferencialmente de forma impressa:

- 1) Certidão Conjunta da Receita Federal;
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3) Certidão Negativa Municipal;
- 4) Certidão Negativa Estadual;
- 5) Certidão Negativa Trabalhista;

17.4. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;

17.5. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet);

17.6. A falsificação de qualquer documento aqui listado, ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte dotação, constante no orçamento programa para 2019 da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

Recurso oriundo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Exercício - 2018

Empenho - 2018NE802125

Programa de Trabalho – 20608207720ZV0402

Natureza da despesa - 444042

Recurso próprio

Programa: 20.608.0052.1-267

Elemento de despesa: 449052

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado O Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.fgomes@gmail.com;

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação;

19.8. O Município de Ferreira Gomes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO III - Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de elaboração de proposta;

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Ferreira Gomes-AP, 16 de janeiro de 2018

Luana Brito
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. OBJETO

Aquisição de Patrulha Agrícola.

1.2. PROPONENTE/CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP

CNPJ 23.066.814/0001-24

Endereço: Rua Duque de Caxias, s/n – Centro

E-mail: comissao@ferreiragomes.ap.gov.br

Contato: 096 99141-5642

1.3. PROPONENTE/CONCEDENTE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25

Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900

1.4. JUSTIFICATIVA

Criado em 17 de dezembro de 1987, através da Lei Federal nº 7.639, Ferreira Gomes é um município do Estado do Amapá localizado no centro-oeste. Possui os limites com Pracuúba e Tartarugalzinho a norte, Cutias a leste, Macapá a sudeste, Porto Grande a sudoeste e Serra do Navio a noroeste do Estado do Amapá. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada em 2016 era de 7.087, resultando densidade demográfica de 0,78 hab/km², por conta de sua área de 5047Km². O Município possui localização com proximidade a BR 156, a 142 Km da Capital Macapá, sendo um trajeto totalmente pavimentado, oferecendo um percurso seguro e de um pouca mais de uma hora e local de passagem para os que pretendem chegar ao extremo norte do País, Oiapoque e Guiana Francesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

Economicamente podemos destacar as atividades de pecuária com criação de bubalinos e bovinos e agricultura com plantação de pinus e a cultura da laranja. Com relação ao turismo temos a realização de eventos e a instalação de infraestrutura destinada ao aproveitamento das ambientações paisagísticas e de lazer do município, além de proporcionar bem-estar aos munícipes.

Para que a agropecuária e a agricultura familiar se desenvolvam, é necessária a parceria com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO para a AQUISIÇÃO DE PATRULA AGRÍCOLA, que viabilizarão os serviços da Secretaria Municipal de Agricultura junto às comunidades produtoras e, na manutenção dos serviços de infraestrutura urbanística e paisagística. Tal aquisição proverá as demandas das comunidades, contribuindo para o crescimento da economia local e gerando renda para as famílias locais.

1.5 OBJETIVOS

Atender as demandas da agricultura no Município de Ferreira Gomes.

1.6 BENEFICIÁRIOS

De maneira direta, a Secretaria Municipal de Agricultura, que fará uso das máquinas para atingir os objetivos citados e, de maneira indireta, a população de Ferreira Gomes que será beneficiada com as melhorias da área rural.

1.7 ESPECIFICAÇÃO

Plaina Dianteira com as seguintes especificações mínimas: Lâmina dianteira de 2.200mm, capacidade de concha 0,40m³, altura do levante de 1.950 mm.

Grade Aradora 18x26x6,0 de controle remoto, com 02 pneus para transporte, com mínimo 18 discos, espaçamento entre discos de no mínimo 230mm, largura de trabalho de 1.960mm mínimo, profundidade de trabalho de 100mm mínimo.

Roçadeira com as seguintes especificações mínimas: largura de corte de 1.500mm, 02 facas, altura de corte 30mm a 120mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

Trator Agrícola com as seguintes especificações mínimas: cabine com ar condicionado, Potência de 130 CV, Tração 4x4.

1.8 PRAZO DE ENTREGA

As máquinas e equipamentos deverão serem entregues no local indicado pela administração municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

1.9 PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano.

1.10 SEÇÃO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Agricultura

1.11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

A contratada é responsável pelos encargos trabalhista previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Lotus
[Handwritten signature]



A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

1.11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas.

1.12 DO PAGAMENTO

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais;

A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa;

- 1) Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;
- 2) Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº.8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

às retenções tributárias;

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

Ferreira Gomes, 17 de setembro de 2018.


JORGE LUIS SILVA FURTADO
Secretário da Agricultura


JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
Prefeito do Município de Ferreira Gomes



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição de Patrulha Agrícola para Prefeitura de Ferreira Gomes-AP.

1. Finalidade

A Presente especificações técnicas visa estabelecer as condições gerais para a aquisição de trator e implementos agrícolas para Prefeitura de Ferreira Gomes-AP.

2. Objeto

O objeto desta especificação é a aquisição de Patrulha Agrícola (trator e implementos agrícolas) para Prefeitura de Ferreira Gomes-AP, os quais serão utilizados em atividades de apoio e desenvolvimento da agricultura no Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura.

3. Especificações

Plaina Dianteira para trator agrícola; funcionamento pelo comando de controle remoto do trator; lâmina dianteira de 2.200mm mínimo, capacidade de concha 0,40m³ mínimo, altura do levante de 1.950 mínimo. A Plaina tem que ser compatível com o Trator cujas especificações estão nesta mesma proposta.

Roçadeira hidráulica com transmissão direta, com largura de corte mínimo de 1500mm, funcionamento pela tomada de força do trator, através de cardam com luva de proteção e embreagem de segurança, 02 facas, altura de corte de 30 a 200mm, com roda guia e borracha de proteção na traseira.

Grade Aradora 18x26x6,0 de controle remoto, com 02 pneus para transporte, com mínimo 18 discos, espaçamento entre discos de no mínimo 230mm, largura de trabalho de 1.960mm mínimo, profundidade de trabalho de 100mm mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

Trator Agrícola Potência mínima de 130 CV, Cabinado, ar condicionado de três velocidades, Tração 4 x 4, direção hidrostática, 4 cilindros, cap. do sistema hidrostático de 3.800 Kgf mínimo, com tomada de força, Sistema de Injeção Bomba em Linha; Embreagem - Acionamento Mecânico / Tipo Disco simples; Acionamento Eletro-Hidráulico; Assento regulável com suspensão, apoio de braço, cinto de segurança, embreagem dupla, transmissão sincronizada, com alavanca de câmbio lateral, mínimo de 12 marchas a frente e 4 marchas a ré; Painel de instrumentos; Bateria com 12 volts, pisca de alerta e direcional, freios a discos em banho de óleo; Levante hidráulico com cilindro auxiliar, com barra de tração oscilante e contrapesos dianteiros e traseiros, Faroletes auxiliares para serviços noturno, luz de ré com aviso sonoro; Combustível Diesel; Fornecimento e entrega

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela administração municipal.

4. Condições Gerais

As propostas conterão o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no Município. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do equipamento cotado onde constem as especificações técnicas do mesmo. O prazo de garantia do equipamento não deve ser inferior a doze meses.

O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.

O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de dois anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de três dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Ferreira Gomes, 17 de setembro de 2018.

JORGE LUIS SILVA FURTADO
Secretário da Agricultura

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
Prefeito do Município de Ferreira Gomes



MEMORIAL DESCRITIVO

Proposta SICONV Nº 052765/2018

1 – Memorial Descritivo

Criado em 17 de dezembro de 1987, através da Lei Federal nº 7.639, Ferreira Gomes é um município do Estado do Amapá localizado no centro-oeste. Possui os limites com Pracuúba e Tartarugalzinho a norte, Cutias a leste, Macapá a sudeste, Porto Grande a sudoeste e Serra do Navio a noroeste do Estado do Amapá. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada em 2016 era de 7.087, resultando densidade demográfica de 0,78 hab/km², por conta de sua área de 5047Km². O Município possui localização com proximidade a BR 156, a 142 Km da Capital Macapá, sendo um trajeto totalmente pavimentado, oferecendo um percurso seguro e de um pouca mais de uma hora e local de passagem para os que pretendem chegar ao extremo norte do País, Oiapoque e Guiana Francesa.

Economicamente podemos destacar as atividades de pecuária com criação de bubalinos e bovinos e agricultura com plantação de pinus e a cultura da laranja. Com relação ao turismo temos a realização de eventos e a instalação de infraestrutura destinada ao aproveitamento das ambientações paisagísticas e de lazer do município, além de proporcionar bem-estar aos munícipes.

Para que a agropecuária e a agricultura familiar se desenvolvam, é necessária a parceria com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO para a AQUISIÇÃO DE PATRULA AGRÍCOLA, que viabilizarão os serviços da Secretaria Municipal de Agricultura junto às comunidades produtoras e, na manutenção dos serviços de infraestrutura urbanística e paisagística. Tal aquisição proverá as demandas das comunidades, contribuindo para o crescimento da economia local e gerando renda para as famílias locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

1.1 – Características Gerais

Plaina Dianteira com as seguintes especificações mínimas: Lâmina dianteira de 2.200mm, capacidade de concha 0,40m³, altura do levante de 1.950 mm.

Grade Aradora 18x26x6,0 de controle remoto, com 02 pneus para transporte, com mínimo 18 discos, espaçamento entre discos de no mínimo 230mm, largura de trabalho de 1.960mm mínimo, profundidade de trabalho de 100mm mínimo.

Roçadeira com as seguintes especificações mínimas: largura de corte de 1.500mm, 02 facas, altura de corte 30mm a 120mm.

Trator Agrícola com as seguintes especificações mínimas: cabine com ar condicionado, Potência de 130 CV, Tração 4x4.

Ferreira Gomes, 17 de setembro de 2018.


JORGE LUIS SILVA FURTADO
Secretário da Agricultura


JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
Prefeito do Município de Ferreira Gomes

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,

sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Resp.

Empresa

CNPJ nº

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

Resp.

Empresa

CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, para fins de participação no
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º ____/2019-CPL/SEMAD//PMFG, cumprir
plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002,
estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Resp.

Empresa

CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2019-CPL/SEMAD/PMFG
PROCESSO n.º 1616/2018-PMFG

Pelo presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, formulamos proposta comercial para o item(s) supracitados, abaixo especificado(s) de acordo com todas as condições imposta pelo Pregão Eletrônico nº _____/2019-CPL/SEMAD/PMFG:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor unit.	Valor Total
Valor por extenso					

Obs.1: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital.

- Preço total para cada Item ofertado
- Prazo de validade da proposta:
- Prazo de entrega do objeto:
- Data: ___/___/___.
- Nome do representante legal:

Obs. 2: a versão original da proposta - a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do edital - deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

Local e data

Resp.

Empresa

CNPJ nº



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES E A EMPRESA _____, RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 877562/2018/MAPA/CAIXA.

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 23.066.814/0001-24, neste ato representada pelo Senhor JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado neste município, e a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na Rua, em, neste ato representada pelo seu sócio titular Sr(a)....., apenas designado por **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I – O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2019-CPL/SEMAD/PMFG, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Prefeito de Ferreira Gomes, em __ de _____ de 20__, nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

I – Este Contrato tem por como objeto a Aquisições de PATRULHA AGRÍCOLA, para atender as necessidades do CONTRATO DE REPASSE Nº 877562/2018/MAPA/CAIXA, constantes no Anexo-I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

I - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$_____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

II - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - A Contratante pagará à Contratada pelo equipamento adquirido, conforme disposto no Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

II – O pagamento far-se-á por meio de faturas no máximo 30 (trinta) dias após recebimento dos bens objetos de Convênios.

III – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da(s) fatura(s) devida(s), a ser (em) revisto(s) e aprovado(s) pela Contratante, juntando-se o cálculo de cada fatura.

IV – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I - O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em __ de _____ de 2019, vedada a fixação do termo final em data posterior ao término da vigência dos créditos orçamentários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ou seja, **31 de dezembro de 2019**.

I – É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

II – Fica resguardado o prazo de garantia do material adquirido, conforme estipulado na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – A dotação global do presente contrato será o valor global de R\$ _____, que correrão à conta:

Programa _____, Fonte _____, Elemento de Despesa _____, conforme Nota de Empenho n° _____ emitida em ____ de _____ de 20__, os quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita entrega.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO:

I – A entrega do equipamento dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União;

II – O equipamento será entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min;

III – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 02 dois membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

IV – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

I – O equipamento, objeto deste Contrato, terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, sendo que, qualquer equipamento que apresentar defeito de fábrica, a contratada será responsável pela manutenção ou substituição dos mesmos em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Os objetos devem estar acompanhados do Manual de Reparação e todos os equipamentos obrigatórios;

II – A garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela contratada deverá ser prestada obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, com sede no Estado do Amapá, com comprovação de certificado de autorizada.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Compete à Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou operadores dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 02 dois membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, bem como proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- f) conceder livre Acesso aos Servidores da Concedente e aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, os Processos, Documentos e Informações Referentes ao Convenio, bem como aos locais de execução do Objeto.

II - Compete à Contratada:

- a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentado ao Contratante para ateste e pagamento;
- e) conceder livre Acesso aos Servidores da Concedente e aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, livre acesso a documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

IV – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

V – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

VI – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

I – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

I – A execução do contrato será acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma.

Ferreira Gomes-AP, ____ de _____ de 2019.

João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Assinatura: _____ **C.P.F. nº** _____

2) Assinatura: _____ **C.P.F. nº** _____